



Os desafios de um contexto em retrocesso

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM CONTEXTO DE SUBALTERNIZAÇÃO.

Karine Beletatti¹ (Assistente Social) – karinebeletatti@outlook.com Giovana Beletatti (Graduanda de Direito) – beletattig@gmail.com

Resumo: O presente artigo tem como objetivo dissertar sobre a violência intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes. Para tanto, discorremos sobre a definição de violência intrafamiliar, bem como sobre o ciclo de violência geralmente ocorrido e os tipos de violências. Trata — se de um trabalho de natureza qualitativa, realizado a partir de uma revisão bibliográfica, cujos resultados apontam para uma repetição das práticas de violências entre gerações e subalternizações. Fato este que exige a realização de trabalho interdisciplinar que envolva diversas áreas entre as quais destacamos o serviço social, a psicologia e o direito, tanto com as vitimas como com os autores de violências.

Palavras-chave: Violência intrafamiliar, subalternização, trabalho interdisciplinar.

Introdução

O objetivo do presente trabalho é dissertar sobre a violência intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes, os quais, inclusive, possuem proteção constitucional conforme expressa o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

A justificativa pela escolha do tema centra-se na análise sobre crianças e adolescentes inseridos no contexto de violência, como tendência de objeto de estudo nas ciências humanas e sociais sobretudo a partir do momento em que crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direito, e não mais como objetos.

Materiais e métodos

-

Assistente social. Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, campus de Paranavaí. Graduanda de pós-graduação em Gestão Pública com ênfase no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.





Os desafios de um contexto em retrocesso

O presente artigo trata – se de uma revisão bibliográfica, portanto de natureza qualitativa, vale mencionar que as principais autoras utilizadas são Azevedo (s/d), Moreira e Sousa (2012) e Pedersen (2010), ainda há a apropriação embasamento legislatório, ao apontarmos a Constituição Federal de 1988.

Resultados e Discussão

De acordo com Pedersen (2010), a violência intrafamiliar pode ser definida como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Podendo ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. E ainda, conforme Guerra (1995) apud Scobernatti (2005, p. 83)esta representa:

[...] todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra a criança e/ou adolescente, que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que a criança e o adolescente têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento.

Segundo Chauí (1985) apud Moreira e Sousa (2012), a violência é a ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como objeto. Sendo assim, a violência praticada contra crianças e adolescentes, ocorre quando estes não são compreendidos como sujeitos, mas como objetos e propriedade dos adultos. De acordo com Moreira e Sousa (2012), a violência intrafamiliar ocorre em um cenário de relações vinculares entre marido e esposa, pais e filhos e entre irmãos, ou seja, os agressores e vítimas são pessoas que se conhecem e mantêm relações afetivas.





Os desafios de um contexto em retrocesso

Nesse sentido analisar a prática da violência intrafamiliar sob a perspectiva das relações intergeracionais significa levar em consideração aspectos como o da repetição da prática de violência entre as gerações, ou seja, o adulto violento tem grande probabilidade de ter sofrido em sua própria infância ações violentas por parte de seus pais. Em uma sociedade de traços adultocêntricos como a nossa, as crianças são consideradas incapazes e são submetidas, muitas vezes pelo uso da forca física e da coerção psicológica às determinações de seus pais e responsáveis. Nesse interim, a violência intrafamiliar, quando física, tem sido muitas vezes justificada como necessária ao processo educativo. As ações de "bater para que as crianças aprendam" ou "bater para corrigi-las" são toleradas socialmente. A grande mídia tem divulgado o debate popular que se instaurou a propósito do projeto de lei conhecido como a "Lei da palmada". Frequentemente, as opiniões convergem no sentido de que a palmada não causa danos, é leve, necessária e, um ato educativo. Por outro lado, a violência intrafamiliar também revela as desigualdades das relações de poder entre os gêneros. Para Scott (1989) apud Moreira e Sousa (2012), o "gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder". Nesse sentido, a violência intrafamiliar é praticada especialmente contra as mulheres e as crianças, por serem estas colocadas em posição subalterna.

E ainda, Saffiotti (1997) apud Moreira e Sousa (2012) apontam, que as crianças e adolescentes podem sofrer violência física intrafamiliar cometida por suas mães. O que faz as autoras atribuírem esse fato à chamada "síndrome do pequeno poder", que consiste na reprodução da violência, nesse caso, as mulheres que sofrem a violência praticada pelos homens tendem a reproduzir o mesmo em suas crianças. A "síndrome do pequeno poder" mostra a experiência da impotência das mulheres, que não conseguem superar a violência que sofrem de seus parceiros, uma vez que, enquanto aos seus





Os desafios de um contexto em retrocesso

parceiros elas ocupam uma posição subalterna, com as crianças elas ocupam uma posição de dominação e mando.

Sendo preciso compreender que na prática cotidiana não encontraremos um único tipo de violência, e que, os tipos de violência são praticados simultaneamente, é possível pontuar de acordo com Moreira e Sousa (2012), que muitas vezes, a violência psicológica, por exemplo, possibilita o exercício do abuso sexual, e que a violência física que intimida é também uma violência psicológica. Ao mencionar os tipos de violências, Azevedo (s/d) aponta que, violência física é toda ação que causa dor física numa criança, e que, violência sexual configura-se como todo ato ou jogo sexual, que tenham como finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. E ainda, de acordo com Moreira e Sousa (2012) a violência psicológica é definida como toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas e punições humilhantes. A violência psicológica deixa marcas visíveis nas crianças e nos adolescentes, o que pode produzir uma série de sintomas, tais como: distúrbios do sono, enurese, medo, dificuldades de aprendizagem, choro constante e insegurança. Ou seja, causa intenso sofrimento emocional, que prejudica o desenvolvimento que deve ser pleno e saudável, como previsto no ECA.

Sendo assim, ao tratar sobre a repetição das práticas de violências entre gerações, nota-se a importante e necessária atuação interdisciplinar – não só após a verificação do fato, mas também, de modo preventivo a partir de políticas públicas – entre variados profissionais, com destaque para os do serviço social, da psicologia e do direito, para que, se tenha o equilíbrio na reabilitação tanto da vítima quanto do agente, que possui vínculo parental com aquela. No âmbito do direito, na prática, prevalece a lei sobre o caso concreto, logo, há uma tendência de se punir mais em detrimento da reabilitação; contudo, a justiça eficaz e eficiente não deve residir na punição de um dos





Os desafios de um contexto em retrocesso

polos sem que seja dado um suporte a este, pois se faz necessário o acompanhamento de acordo com cada indivíduo, principalmente à criança e/ou adolescente que estão em situação peculiar de desenvolvimento.

Considerações finais

Uma das problemáticas que fere a previsão constitucional é a chamada violência intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes, uma vez que deixa de trata-los como sujeitos, mas sim como objetos. Um dos fatores para esse tipo de conduta se comunica com o passado do autor da violência, ou seja, aquele que hoje pratica a violência já foi ou ainda é vítima de outrem. Deste modo, para reverter essa situação não basta que se puna o agente, mas sim que se reabilite, na medida do possível, todos os indivíduos envolvidos.

A violência intrafamiliar ainda é uma questão pouco explorada e debatida, justamente em razão da naturalidade social quanto à relação de subordinação existente no meio familiar. Para tanto, faz-se necessária a atuação interdisciplinar dos profissionais tais como assistente social, psicólogo e operadores do direito, não só de modo repressivo como também preventivo.

Referências

AZEVEDO, Maria Amélia. Violência doméstica contra crianças e adolescentes. Um cenário em (des) construção. s\d.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CESCA, Taís Burin. **O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações**. Psicologia & Sociedade; 16 (3): 41-46; set/dez.2004.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel; DOI, Cristina Teranisi. A proteção integral das crianças e dos adolescentes vítimas. Disponível em: >http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/doutrina/protecao_integral_ferreir a.pdf<.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Violência itrafamiliar contra crianças e adolescentes: Do espaço privado à cena pública. Rev. O Social em Questão p.13 - 26. 2012.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. Abuso sexual intrafamiliar: Do silêncio ao seu enfrentamento. Porto Alegre. 2010.